

# DIÁRIO OFICIAL

## Câmara Municipal de Barbalha



Ano XV, No. 1464 Barbalha-CE, Segunda-feira, dia 09 de Junho de 2025. - CADERNO 01/01 -

Pag. 01

### MESA DIRETORA

#### Presidente

Dorivan Amaro dos Santos (PT)

#### Vice-Presidente

Epitácio Saraiva da Cruz Neto (REPUBLICANOS)

#### 1º. Secretário

José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT)

#### 2º. Secretária

Marcus José Alencar Lima (REPUBLICANOS)

### DEMAIS VEREADORES

Antenor Francisco de Amorim (PDT)

Antônio Ferreira de Santana (PC do B)

Carlos André Feitosa Pereira (PSB)

Cícera Bertulino de Souza (PSB)

Cícero Joanes Leite Sampaio (PSDB)

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles (UNIÃO)

Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT)

João Ilânio Sampaio (PSB)

Maria Gely de Freitas Pereira (REPUBLICANOS)

Matheus Cleber Saraiva Gonçalves (PSDB)

Odair José de Matos (PT).

### COMISSÕES PERMANENTES

#### Constituição, Justiça e Legislação Participativa

José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT); Maria Gely de Freitas Pereira (REPUBLICANOS); Odair José de Matos (PT).

#### Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

Antônio Ferreira de Santana (PC do B); Cícera Bertulino de Souza (PSB); Carlos André Feitosa Pereira (PSB).

#### Obras e Serviços Públicos

Antenor Francisco de Amorim (PDT); Antônio Ferreira de Santana (PC do B); Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT).

#### Educação, Saúde e Assistência

Cícero Joanes Leite Sampaio (PSDB); Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT); João Ilânio Sampaio (PSB).

#### Ética e Decoro Parlamentar

Marcus José Alencar Lima (REPUBLICANOS); José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT); Maria Gely de Freitas Pereira (REPUBLICANOS).

#### Juventude

Matheus Cleber Saraiva Gonçalves (PSDB); Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT); Carlos André Feitosa (PSB).

#### Segurança Pública e Defesa Social

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles (UNIÃO); José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT); Marcus José Alencar Lima (REPUBLICANOS).

**DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA:** LUCAS ARON DOS SANTOS GOMES;  
**ASSESSOR DA MESA:** JOSEMBERG DA SILVA CUNHA;  
**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** KELVY GABRIEL DE MOURA FERREIRA;  
**ORGANIZAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CIEC

### HISTÓRIA

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha foi idealizado pelos Servidores Efetivos do Poder Legislativo e criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 de Maio de 2011, quando foi ao ar sua primeira edição. O Diário tem por objetivo dar cumprimento ao princípio da Publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, além da obrigação prevista no Regimento Interno da Casa do Povo Barbalhense para que as matérias legislativas fossem publicadas para dar conhecimento ao povo. O Diário Oficial é editado, diagramado, organizado e publicado pelo Centro Integrado de Educação e Cultura – CIEC e sob a responsabilidade de Servidores efetivos do próprio Poder Legislativo Municipal. E-mail: [diariooficialcambar@gmail.com](mailto:diariooficialcambar@gmail.com)

### PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

### ATAS DAS SESSÕES

Ata da 39ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo da Câmara Municipal de Barbalha no ano de 2025.

Presidência: **Dorivan Amaro dos Santos**

Às 17h12min (dezessete horas e doze minutos) do dia 05 (cinco) de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Plenário da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, sito à Rua Sete de setembro, 77 – Centro, nesta Cidade de Barbalha-CE, onde presentes estavam os seguintes Vereadores: **André Feitosa, Antônio Ferreira de Santana, Antenor Francisco de Amorim, Cícera Bertulino de Souza, Cícero Joanes Leite Sampaio, Dorivan Amaro dos Santos, Epitácio Saraiva da Cruz Neto, Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles, Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior, João Ilânio Sampaio, José Alex Saraiva de Sá Barreto, Marcus José Alencar Lima, Maria Gely de Freitas Pereira, Matheus Cleber Saraiva Gonçalves e Odair José de Matos.** O Presidente, **Dorivan Amaro dos Santos**, constatou que havia número legal de Vereadores e nos termos do inciso XXV, letra “C”, do art. 32 do Regimento Interno, declarou aberta a Sessão, convidando o Vereador **Odair José de Matos**, para fazer a **ORAÇÃO DO DIA**. Em seguida, nos termos do Art. 144 do Regimento Interno, o Presidente passou a Palavra para o 1º Secretário, Vereador **José Alex Saraiva de Sá Barreto**, para fazer a **LEITURA DO MATERIAL DE EXPEDIENTE: CORRESPONDÊNCIA**: Ofício Nº 220501/2025 – SEURBI, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em resposta aos Ofícios Nº 1305003/2025 e Nº 1305033/2025. Ofício Nº 140501/2025 – SEURBI, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em resposta aos Ofícios Nº 0905018/2025 e Nº 0605017/2025. Ofício Nº 230401/2025 – SEURBI, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em resposta aos Ofícios Nº 1104018/2025 e Nº 1104003/2025. Ofício Nº 280403/2025 – SEURBI, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em resposta aos Ofícios Nº 2304003/2025 e Nº 2504019/2025. ATA: Ata da 38ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo da Câmara Municipal de Barbalha no ano de 2025. **PROPOSIÇÕES:** Parecer Nº 05/2025 da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor favorável à tramitação do Projeto de Lei Nº 25/2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária anual para 2026 e dá outras providências. Parecer Nº 02/2025 da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos favorável à tramitação do Projeto de Lei Nº 25/2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária anual para 2026 e dá outras providências. Parecer Nº 02/2025 da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência favorável à tramitação do Projeto de Lei Nº 25/2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária anual para 2026 e dá outras providências. Parecer Nº 01/2025 da Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar favorável à tramitação do Projeto de Lei Nº 25/2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária anual para 2026 e dá outras providências. Parecer Nº 02/2025 da Comissão Permanente de Juventude favorável à tramitação do Projeto de Lei Nº 25/2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária anual para 2026 e dá outras providências. Parecer Nº 02/2025 da Comissão Permanente de Segurança Pública e Defesa Social favorável à tramitação do Projeto de Lei Nº 25/2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária anual para 2026 e dá outras providências.

**Permanente de Juventude** favorável à tramitação do **Projeto de Lei Nº 25/2025, de autoria do Executivo Municipal**, que dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária anual para 2026 e dá outras providências. **Parecer Nº 01/2025 da Comissão Permanente de Segurança Pública e Defesa Social** favorável à tramitação do **Projeto de Lei Nº 25/2025, de autoria do Executivo Municipal**, que dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária anual para 2026 e dá outras providências. **Parecer Nº 01/2025 da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas** favorável à tramitação do **Projeto de Lei Nº 25/2025, de autoria do Executivo Municipal**, que dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária anual para 2026 e dá outras providências. **Parecer Nº 29/2025 da Comissão Permanente de Constituição Justica e Legislação Participativa** favorável à tramitação do **Projeto de Lei Nº 25/2025, de autoria do Executivo Municipal**, que dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária anual para 2026 e dá outras providências. **ORDEM DO DIA: Projeto de Lei Nº 25/2025, de autoria do Executivo Municipal**, que dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária anual para 2026 e dá outras providências, em 1º (Primeiro) Turno de Discussão e Votação. Sendo **aprovado, em 1º (primeiro) turno**, por unanimidade dos Vereadores: 14 (quatorze) Votos Favoráveis. **PALAVRA FACULTADA:** Não houve Palavra Facultada. O Presidente, **Dorivan Amaro dos Santos**, nos termos do art. 153 do Regimento Interno encerrou a Sessão às 17h27min (dezessete horas e vinte e sete minutos). E para tudo constar, eu, **José Alex Saraiva de Sá Barreto**, 1º Secretário, pelos apontamentos colhidos, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada. Os teores originais dos pronunciamentos, se encontram disponíveis para consultas ou controvérsias em relação a esta, no Arquivo Sonoro desta Casa.

## PROJETOS DE RESOLUÇÕES

### Projeto de Resolução Nº 17/2025

Confere Título de Cidadão Barbalhense a personalidade que indica e dá outras providências. O Parlamentar **Rildo Teles**, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos no art. 80, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha/CE, vem, propor o presente Projeto de Lei para apreciação do Plenário:

Art. 1º - Fica Concedido o Título de Cidadão Barbalhense ao Senhor **Antônio Carlos Oliveira**.

Parágrafo único – A Outorga da comenda será feita em Sessão Solene em data e local a ser marcada pelo homenageado até o dia 22 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha/CE, em 05 de junho de 2025.

**Rildo Teles**  
Vereador  
Autor

## BIOGRAFIA

Antônio Carlos Oliveira, nascido no dia 10 de julho de 1963, filho do casal Sr. Joaquim Jorge Oliveira (In Memoriam) e Sra. Carlos de Sousa Oliveira. Filho segundo casal descrito acima e possuindo 10 irmãos e irmãs, todos vivos. Casado com João Deuel Dias Furtado.

Vida Acadêmica: Ciências Biológicas pela Universidade Regional do Cariri – URCA – 2001. Especialização em Gestão e Planejamento de Projetos Sociais pela FAMIPAR, Cascavel – PR – 2008. Especialização em Docência na Educação Profissional pelo Centro Universitário Santo Amaro – São Paulo – SP – 2017.

Vida Estudantil nos estabelecimentos de ensinos: Escola Francisco Arrais Maia, Ginásio Paroquial, Escola de Ensino Médio Monsenhor Antonio Feitosa (Missão Velha); Colégio Salesiano (Juazeiro do Norte); Colégio Santo (Barbalha).

Vida Profissional: De 1993 – 2003, Professor na Escola de Ensino Médio Monsenhor Antônio Feitosa, na época correspondente ao 2º Grau nos cursos: Científico, Magistério e Contabilidade; De 1997 – 2004 – Secretário Municipal da Secretaria do Turismo e Meio Ambiente do Município de Missão Velha – CE; De 2009–2012 - Secretário Municipal da Secretaria da Comunicação, Ciências e Tecnologia do Município de Missão Velha – CE; De 2021 – 2022 - Secretário Municipal da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria do Município de Missão Velha – CE; De 2018 – 2019 – Gestor Administrativo da Fundação Educativa Salesiana Padre Cícero; De 2016 – 2017 – 2016 – 2017 – Professor Qualificação Profissional/QP no Sistema Prisional PIRC; De 2013 - 2016 – Instrutor Segmento Turismo e Hospitalidade do SENAC/CE, Juazeiro do Norte – CE; De 2018 – 2018 – Gerente de Projetos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SEDECI – Prefeitura de Juazeiro do Norte – CE; 2021 – Gerente de Projetos da Secretaria Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST – Prefeitura de Juazeiro do Norte – CE. Como Elaborador de Projetos para Captação de Recursos para as Organizações Sociais, tem um vasto leque de projetos aprovados em várias cidades do Ceará, como: Abaíara, Milagres, Mauriti, Orós, Limoeiro do Norte, Fortaleza, Crato, Missão Velha, Trairi, Itapipoca, Campos Sales, entre tantas.

Aqui fica o destaque para o município de Barbalha com projetos de captação para as Organizações Sociais de 2008: SESFA – Sociedade de Educação e Saúde à Família, Sociedade de Apoio à Família – SOAFA, Sociedade em Benefício à Família – SOBEF, Associação Pestalozzi de Barbalha.

A captação de recursos através de Editais: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social -STDs do Ceará, hoje SPS – Secretaria de Proteção Social, Casa Civil do Ceará, Secretaria da Cultura do Ceará, Criança Esperança/UNESCO, Ministério da Cultura – MINC. São 17 anos de contribuição para o desenvolvimento social e cultural de Barbalha.

Destacando que morou de 2009 a 2013 no município de Barbalha no Sítio Venha Ver. Em resumo: Antonio Carlos Oliveira é: Administrador e produtor cultural independente. Captador de Recursos para as OSC. Trabalha com foco na organização e qualificação dos profissionais de arte, comunicação, cultura e entretenimento. Ministra cursos, oficinas, workshops e palestras. Já atuou e atua em capacitação de grupos culturais em parceria com a iniciativa privada e pública.

Presta consultoria e assessoria para OSC, artistas, empresas e produtores. Mora na cidade de Juazeiro do Norte desde o ano de 2014 com endereço no Bairro Aeroporto. Hoje é vinculado a Secretaria da Cultura do Ceará na Coordenadoria de Articulação Regional e Participação como Supervisor Regional/Articulação.

## Projeto de Resolução N° 18/2025

Confere Título de Cidadão Barbalhense a personalidade que indica e dá outras providências.

O Parlamentar **Rildo Teles**, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos no art. 80, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha/CE, vem, propor o presente Projeto de Lei para apreciação do Plenário:

Art. 1º - Fica Concedido o Título de Cidadão Barbalhense ao Senhor **Luis Ruben Novo Cuba**.

Parágrafo único – A Outorga da comenda será feita em Sessão Solene em data e local a ser marcada pelo homenageado até o dia 22 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha/CE, em 05 de junho de 2025.

**Rildo Teles**  
Vereador  
Autor

## BIOGRAFIA

**Luis Ruben Novo Cuba**, nasceu na cidade de Havana - Cuba em 13.07.1987, filho de Aimee de La Caridad Cubas Novo e Fernando Álvares Novo Cuba.

É casado com Alyne Alencar Silva Novo Cuba e pai de Viviane Alencar Silva Novo Cuba e Luis Fernando Alencar Silva Novo Cuba.

Em 2013 ingressou na Universidade Federal do Cariri- UFCA no curso de medicina na cidade de Barbalha/CE.

Iniciou suas atividades profissionais no SAMU na cidade de Iguatu/CE, posteriormente em Crato/CE e Juazeiro do Norte/CE.

Atuou como médico assistente no presídio conhecido como Tourinho na cidade de Juazeiro do Norte/CE, pelo período de 2 anos.

Trabalha atualmente no Hospital Regional do Cariri - HRC, na Central de Regulação de leito e no hospital Santo Antônio.

Em abril de 2023 se tornou brasileiro naturalizado.

Reconhecido por sua humanidade e competência no ofício de sua profissional, ainda, tem prestado serviço a esta cidade desde início de sua formação acadêmica.

## Projeto de Resolução N° 19/2025

Confere Título de Cidadão Barbalhense a personalidade que indica e dá outras providências.

Os Parlamentares **Capitão Marcus** e **Epitácio Cruz**, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos no art. 80, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha/CE, vem, propor o presente Projeto de Lei para apreciação do Plenário:

Art. 1º - Fica Concedido o Título de Cidadão Barbalhense ao Senhor **Yury Bruno Alencar Araújo**.

Parágrafo único – A Outorga da comenda será feita em Sessão Solene em data e local a ser marcada pelo homenageado até o dia 22 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha/CE, em 05 de junho de 2025.

**Capitão Marcus**  
Vereador  
Autor

**Epitácio Cruz**  
Vereador  
Autor

## BIOGRAFIA

**Yury Bruno Alencar Araújo** nasceu em 31 de maio de 1988, em Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará. Filho dedicado do comerciante Ebert Giuliane Augusto de Araújo e da contadora Márcia Maria Alencar Araújo, pai amoroso de Nicolly de 11 anos e de João Lucca de 3 anos, Yury também é irmão da médica Yanny Brenna (In memoriam), foi vereadora com expressiva votação, na cidade de Juazeiro do Norte/CE e com quem dividiu os anseios, os sonhos e as trincheiras na luta por um Ceará cada vez mais evoluído.

Iniciou sua trajetória estudantil no Colégio Sossego da Mamãe, localizado em sua cidade Natal, depois frequentou os colégios Paraíso e Objetivo, onde concluiu seus estudos.

Sua verve empreendedora surgiu desde tenra juventude quando já ajudava na administração e vendas dos produtos no estabelecimento comercial de seu pai, um box no Mercado Central de Juazeiro do Norte/CE, desde esta época, Yury já demonstrava espírito de liderança e visão empreendedora e, pouco a pouco foi encontrando seu nicho de trabalho e se firmando, sendo hoje referência no ramo do entretenimento.

Yury ficou conhecido na região do Cariri Cearense quando começou a atuar na área de entretenimento, criando uma marca consolidada na locação de geradores para eventos e show business: a marca Yury do Paredão.

Nesta trajetória, dificuldades surgiram e foram enfrentadas com garra, determinação e o apoio familiar, dos amigos e da fé em Deus e no Padre Cícero Romão Batista, o santo do Juazeiro do Norte, para quem Yury sempre direciona suas orações. Este conjunto de qualidades: a fé, a base familiar, o apoio dos amigos, a garra, a determinação e a coragem de melhorar o mundo através de suas ações, seja levando cultura, seja através dos projetos sociais que sua empresa promove, deu a Yury o seu merecido lugar de reconhecimento na sua região.

Além de empresário do entretenimento, qual seja, Sócio proprietário de uma banda, e proprietário de uma empresa de locação de gerador de energia, Yury também administra um Posto de Combustível em Juazeiro do Norte, gerando emprego e movimentando a economia local. Entretanto, sendo o homem visionário que é, Yury quis ampliar seus pensamentos de ajudar ainda mais o povo brasileiro e, para tanto, iniciou uma nova empreitada: enveredou no campo político, lançando sua candidatura a Deputado Federal, nestas eleições de 2022.

Yury fez uma campanha pé no chão, visitando as comunidades em todo Estado do Ceará, escutando o povo, entendendo, in loco, quais as necessidades da população para, através deste contato, aprimorar e verticalizar seu plano de governo. A partir daí, inspirou a confiança e a credibilidade massiva de 90.425 eleitores, que votaram nele e o elegeram Deputado Federal pelo Ceará.

Yury não vem de uma família de políticos, nunca tinha se candidatado a nenhum cargo público antes e foi com garra e perseverança que conseguiu conquistar mais esta missão. Dentre suas propostas, a prioridade está em legislar para contribuir e ampliar o desenvolvimento da região do Cariri e de todo o Estado do Ceará, atendendo às reivindicações e súplicas feitas pelo povo durante a campanha. Foi pelo povo que Yury decidiu enveredar por estes caminhos e será para o povo que seu trabalho tomará direção.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha/CE, em 05 de junho de 2025.

**Capitão Marcus**  
Vereador  
Autor

**Epitácio Cruz**  
Vereador  
Autor

#### PARECERES DAS COMISSÕES

**PARECER N° 29/2025**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**  
**PARTICIPATIVA**  
**Parecer sobre o Projeto de Resolução N° 25/2025**

**Autoria: DR. GUILHERME - Prefeito Municipal**

**Ementa:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

##### I. Relatório

O Projeto de Lei Ordinária nº 25/2025, que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

##### II. Fundamentação

O legislador constituinte, no texto do art. 61 da Constituição Federal, estabeleceu os agentes competentes para iniciativa de leis ordinárias e complementares, bem como os casos de iniciativa reservada ao Presidente da República.

Pelo princípio da simetria das normas, a Lei Orgânica do Município de BARBALHA, mais precisamente em seu Art. 50, considerando a necessidade de reprodução de modelos estabelecidos para a União, no âmbito da Constituição Federal, trata da iniciativa das leis, rezando que:

Art. 50 – a iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer membro da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Matérias que dispõem sobre o Processo Legislativo supracitado, cabe a iniciativa a(o) Poder Executivo Municipal, sendo este agente público do ente federado local revestido de competência e legitimidade para tal fim.

No tocante a iniciativa da matéria, fase que deflagrou o seu processo de constituição, é válida, vez que também observa o que preceitua o art. 50 da Lei Orgânica, pela reserva a(o) Poder Executivo Municipal, não apresentando, portanto, qualquer vício de origem ou inconstitucionalidade formal, estando assim em conformidade com a legislação constitucional.

##### III. Conclusão

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do Art. 71 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e a técnica legislativa da proposição. No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, Art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de BARBALHA dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, Art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, Art. 50, caput). Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 25/2025, que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Barbalha/CE, 29 de maio de 2025

**Odair José de Matos**  
Presidente

**José Alex Saraiva de Sá Barreto**  
Relator(a)

**Maria Gely de Freitas Pereira**  
Membro

**PARECER N° 01/2025**  
**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS**  
**Parecer sobre o Projeto de Lei N° 25/2025**

**Autoria: DR. GUILHERME - Prefeito Municipal**

**Ementa:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

##### I. Relatório

O Projeto de Lei Ordinária nº 25/2025, que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., vem a esta Comissão Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

##### II. Fundamentação

As atribuições da Comissão Meio Ambiente e Mudanças Climáticas vêm definidas no Regimento Interno, cabendo destacar a função de analisar as proposições legislativas que tratem de questões ambientais e climáticas. Analisando a matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal proposição preenche os requisitos legais, visto que encontra-se amparado no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre o objeto da proposição em deslinde.

##### III. Conclusão

Compete à Comissão Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, nos termos Art. 74D do Regimento Interno, pronunciar-se quanto as proposições legislativas que tratem de questões ambientais e climáticas.

Quanto à sua origem, verifica-se que a proposição em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, posto que é apresentado pelo agente competente, cumprindo, desta forma, a prerrogativa que lhe é conferida pelo Art. 50 da Lei Orgânica do Município.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de BARBALHA dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, Art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, Art. 50, caput).

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina pela adequação do Projeto de Lei Ordinária nº 25/2025, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Barbalha/CE, 27 de maio de 2025

**José Alex Saraiva de Sá Barreto**  
Presidente

**João Ilanio Sampaio**  
Vice-Presidente

**Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles**  
Membro

0

**PARECER N° 02/2025**  
**COMISSÃO DE JUVENTUDE**  
**Parecer sobre o Projeto de Lei N° 25/2025**

**Autoria: DR. GUILHERME - Prefeito Municipal**

**Ementa:** DISPÔE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**I. Relatório**

O Projeto de Lei Ordinária nº 25/2025, que DISPÔE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., vem a esta Comissão de Juventude, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

**II. Fundamentação**

As atribuições da Comissão de Juventude vêm definidas no Regimento Interno, cabendo destacar a função de analisar as proposições que digam respeito aos assuntos de desporto e juventude.

Analizando a matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal proposta preenche os requisitos legais, visto que encontra-se amparado no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre o objeto da proposição em deslinde.

**III. Conclusão**

Compete à Comissão de Juventude, nos termos do Regimento Interno, pronunciar-se quanto as proposições que digam respeito aos assuntos de desporto e juventude.

Quanto à sua origem, verifica-se que a proposição em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, posto que é apresentado pelo agente competente, cumprindo, desta forma, a prerrogativa que lhe é conferida pelo Art. 50 da Lei Orgânica do Município.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de BARBALHA dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, Art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, Art. 50, caput).

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina pela adequação do Projeto de Lei Ordinária nº 25/2025, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Barbalha/CE, 20 de maio de 2025

**Francisco Marcelo Saraiva Neves**  
Presidente

**Carlos André Feitosa Pereira**  
Vice-presidente

**Matheus Cleber Saraiva Gonçalves**  
Membro

**PARECER N° 01/2025**  
**COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
**Parecer sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 25/2024**

**AUTORIA: DR. GUILHERME - Prefeito Municipal**

**EMENTA:** DISPÔE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**I. RELATÓRIO**

O Projeto de Lei Ordinária nº 25/2025, que DISPÔE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, vem a esta Comissão de ÉTICA E DECORO

**José Alex Saraiva de Sá Barreto**  
Membro

**Marcus José Alencar Lima**  
Membro

**Expedito Rildo Cardoso**  
Membro

PARLAMENTAR, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

## II. FUNDAMENTAÇÃO.

As atribuições da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar vêm definidas no Regimento Interno, cabendo destacar a função de analisar as proposições que digam respeito aos assuntos ética e decoro parlamentar.

Analizando a matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que encontra-se amparado no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre o objeto da proposição em deslinde.

## III. CONCLUSÃO

Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Regimento Interno, pronunciar-se quanto as proposições que que digam respeito aos assuntos ética e decoro parlamentar.

Quanto à sua origem, verifica-se que a proposição em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, posto que é apresentado pelo agente competente, cumprindo, desta forma, a prerrogativa que lhe é conferida pelo Art. 50 da Lei Orgânica do Município.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de BARBALHA dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, Art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, Art. 50, caput).

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina pela adequação do Projeto de Lei Ordinária nº 25/2025, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Barbalha/CE, 14 de Maio de 2025

**Maria Gely de Freitas Pereira**  
Presidente

**José Alex Saraiva de Sá**  
Vice-Presidente

**Marcus José Alencar Lima**  
Membro

**PARECER N° 02/2025**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**  
**Parecer sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 25/2024**

**AUTORIA:** DR. GUILHERME - Prefeito Municipal

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 25/2025, que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, vem a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

## II. FUNDAMENTAÇÃO.

As atribuições da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, vêm definidas no Art. 74 do Regimento Interno, cabendo destacar a função de analisar as proposições que digam respeito à saúde, educação, ensino e arte.

Analizando a matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que encontra-se amparado no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre o objeto da proposição em deslinde.

## III. CONCLUSÃO

Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência, nos termos do Art. 74 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto as proposições que que digam respeito aos assuntos educacionais, artísticos, ao patrimônio histórico, desportivos, saúde, saneamento e assistência e previdência social.

Quanto à sua origem, verifica-se que a proposição em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, posto que é apresentado pelo agente competente, cumprindo, desta forma, a prerrogativa que lhe é conferida pelo Art. 50 da Lei Orgânica do Município.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, Art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de BARBALHA dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, Art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, Art. 50, caput).

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina pela adequação do Projeto de Lei Ordinária nº 25/2025, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Barbalha/CE, 9 de maio de 2025

João Ilânia Sampaio  
Presidente  
Francisco Marcelo Saraiva Neves  
Vice-Presidente  
Cícero Joanes Leite Sampaio  
Membro

**PARECER N° 02/2025**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**  
**Parecer sobre o Projeto de Lei Ordinária N° 25/2025**

**Autoria:** DR. GUILHERME - Prefeito Municipal

**Ementa:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 25/2025, que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO.

As atribuições da Comissão de Obras e Serviços Públicos vêm definidas no Art. 73 do Regimento Interno, cabendo destacar a função de analisar as proposições que digam respeito a obras, empreendimentos e execução de serviços públicos.

Analizando a matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que encontra-se amparado no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre o objeto da proposição em deslinde.

#### III. CONCLUSÃO.

Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, nos termos do Art. 73 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto as proposições que digam respeito a obras, empreendimentos e execução de serviços públicos.

Quanto à sua origem, verifica-se que a proposição em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, posto que é apresentado pelo agente competente, cumprindo, desta forma, a prerrogativa que lhe é conferida pelo Art. 50 da Lei Orgânica do Município.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, Art.

84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de BARBALHA dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, Art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, Art. 50, caput). Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina pela

adequação do Projeto de Lei Ordinária nº 25/2025, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Barbalha/CE, 6 de maio de 2025

**Antônio Ferreira de Santana**  
Membro

**Antenor Francisco de Amorim**  
Membro

**Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior**  
Membro

**PARECER N° 05/2025**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E DEFESA DO**  
**CONSUMIDOR**  
**Parecer sobre o Projeto de Lei N° 25/2025**

**Autoria:** DR. GUILHERME - Prefeito Municipal

**Ementa:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 25/2025, que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

#### II. Fundamentação

As atribuições da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor vêm definidas no Art. 72, do Regimento Interno, cabendo destacar a função de analisar as proposições sob os aspectos econômicos e financeiros.

Analizando a matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que encontra-se amparado no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre o objeto da proposição em deslinde.

#### III. Conclusão

Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, nos termos do Art. 72 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos econômicos e financeiros.

Quanto à sua origem, verifica-se que a proposição em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, posto que é apresentado pelo agente competente, cumprindo, desta forma, a prerrogativa que lhe é conferida pelo Art. 50 da Lei Orgânica do Município.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de BARBALHA dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, Art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, Art. 50, caput). Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina pela

adequação do Projeto de Lei Ordinária nº 25/2025, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Barbalha/CE, 29 de maio de 2025

**Carlos André Feitosa Pereira**  
Membro

**Cícera Bertulino de Souza**  
Membro

**Antônio Ferreira de Santana**  
Membro

### REQUERIMENTOS

Requerimento Nº 486/2025

**EXCELENTESSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos solicitando a realização de uma operação Tapa Buraco na estrada que liga o Sítio Brejinho ao Sítio Santana, assim como, o roço no trecho após a Igreja do Sítio Santana em direção à Comunidade dos Criolos, especialmente até o local onde é cortado o Pau da Bandeira, e a pintura dos meios fios nas comunidades Santana e Brejinho, especialmente a Pintura do Palco e da quadra de Esporte.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos solicitando a realização de uma operação Tapa Buraco na estrada que liga o Sítio Brejinho ao Sítio Santana, assim como, o roço no trecho após a Igreja do Sítio Santana em direção à Comunidade dos Criolos, especialmente até o local onde é cortado o Pau da Bandeira, e a pintura dos meios fios nas comunidades Santana e Brejinho, especialmente a Pintura do Palco e da quadra de Esporte.

Nestes Termos.

Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará,  
aos 30 de maio de 2025.

**EPITÁCIO SARAIVA DA CRUZ NETO**  
Vereador do REPUBLICANOS – REPUBLICANOS  
Autor(a)

Requerimento Nº 487/2025

**EXCELENTESSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos solicitando a realização da limpeza, pintura dos meios fios e poda das árvores na quadra e praça do Bairro Casas Populares, assim como, a pintura da quadra e da praça do referido bairro.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos solicitando a realização da limpeza, pintura dos meios fios e poda das árvores na quadra e praça do Bairro Casas Populares, assim como, a pintura da quadra e da praça do referido bairro.

Nestes Termos.

Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará,  
aos 30 de maio de 2025.

**EPITÁCIO SARAIVA DA CRUZ NETO**  
Vereador do REPUBLICANOS – REPUBLICANOS  
Autor(a)

Requerimento Nº 488/2025

**EXCELENTESSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Serviços Público solicitando a disponibilização dos maquinários para retirada dos bancos de areia e conserto dos Corredores localizados no Sítio Santana I e Sítio Santana II.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Serviços Público solicitando a disponibilização dos maquinários para retirada dos bancos de areia e conserto dos Corredores localizados no Sítio Santana I e Sítio Santana II.

Nestes Termos.

Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará,  
aos 30 de maio de 2025.

**EPITÁCIO SARAIVA DA CRUZ NETO**  
Vereador do REPUBLICANOS – REPUBLICANOS  
Autor(a)

Requerimento Nº 489/2025

**EXCELENTESSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia ao Prefeito Municipal, Dr. Guilherme Saraiva, solicitando serviços de limpeza, capinação e manutenção na Areninha do Sítio Cabeceiras, localizada no loteamento Agrovila Lourdinha Correia.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia ao Prefeito Municipal, Dr. Guilherme Saraiva, solicitando serviços de limpeza, capinação e manutenção na Areninha do Sítio Cabeceiras, localizada no loteamento Agrovila Lourdinha Correia.

Nestes Termos.

Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará,  
aos 05 de junho de 2025.

**MARIA GELY DE FREITAS PEREIRA**  
Vereadora do REPUBLICANOS - REPUBLICANOS  
Autor(a)

Requerimento Nº 490/2025

**EXCELENTESSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício à PROURBI, com cópias à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e ao Prefeito Municipal, Dr. Guilherme Saraiva, solicitando a troca e reposição de luminárias na Rua P-03, localizada no Sítio Matas dos Limas.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à PROURBI, com cópias à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e ao Prefeito Municipal, Dr. Guilherme Saraiva, solicitando a troca e reposição de luminárias na Rua P-03, localizada no Sítio Matas dos Limas.

Nestes Termos.  
Pede e Aguarda Deferimento.

**Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 05 de junho de 2025.**

**MARIA GELY DE FREITAS PEREIRA**  
Vereadora do REPUBLICANOS - REPUBLICANOS  
Autor(a)

Requerimento N° 491/2025

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia ao Prefeito Municipal, Dr. Guilherme Saraiva, solicitando calçamento em pedra tosca na Rua Luiz Sabino Dantas.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia ao Prefeito Municipal, Dr. Guilherme Saraiva, solicitando calçamento em pedra tosca na Rua Luiz Sabino Dantas.

Nestes Termos.  
Pede e Aguarda Deferimento.

**Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 05 de junho de 2025.**

**CICERO JOANES LEITE SAMPAIO**  
Vereador do PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA  
BRASILEIRA  
Autor(a)

Requerimento N° 492/2025

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício à PROURBI, com cópias à ENEL e ao Prefeito Municipal, Dr. Guilherme Saraiva, solicitando a instalação de Postes com luminárias no Corredor dos Costas, localizado no Sítio Lagoa, como também, no Corredor dos Sabinos, localizado no Distrito Estrela.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à PROURBI, com cópias à ENEL e ao Prefeito Municipal, Dr. Guilherme Saraiva, solicitando a instalação de Postes com luminárias no Corredor dos Costas, localizado no Sítio Lagoa, como também, no Corredor dos Sabinos, localizado no Distrito Estrela.

Nestes Termos.  
Pede e Aguarda Deferimento.

**Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 05 de junho de 2025.**

**CICERO JOANES LEITE SAMPAIO**  
Vereador do PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA  
BRASILEIRA  
Autor(a)

## EXTRATOS

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 202405280001. Concorrência Pública nº. 2024.01.15.1. Partes: A Câmara Municipal de Barbalha e a empresa PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA. Objeto: Contrato Administrativo, referente ao Procedimento de Concorrência Pública nº. 2024.01.15.1, cujo objeto é a contratação dos serviços de assessoria e consultoria em governança e gestão Pública, junto às áreas administrativa e financeira da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de adequar a gestão do poder Legislativo à execução de suas atribuições de forma eficaz, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, nas condições estabelecidas no termo Referência, junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE. Contrato Administrativo firmado em 28 de maio de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2023, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Arts. 91, 105, 106 e 107, em prorrogar até o dia 28 de maio de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Dorivan Amaro dos Santos e Raimundo Nonato de Almeida Matos. Data de Assinatura do Aditivo: 28 de maio de 2025.

## MAPA DAS VOTAÇÕES

### MAPA DA VOTAÇÃO\_LDO 1º TURNO

#### PROJETO DE LEI N° 25/2025

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antenor Francisco de Amorim	X				
Antônio Ferreira Santana	X				
André Feitosa	X				
Cícera Bertulino de Souza	X				
Cícero Joanes Leite Sampaio	X				
Dorivan Amaro dos Santos					X
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				

João Ilânio Sampaio	X			
José Alex Saraiva de Sá Barreto	X			
Marcus José Alencar Lima	X			
Maria Gely de Freitas Pereira	X			
Matheus Cléber Saraiva Gonçalves	X			
Odair José de Matos	X			
	14			01

Barbalha/CE, 06 de Junho de 2025.

**Maria Verônica Grangeiro**  
**Presidente**

**PODER EXECUTIVO**

**PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS**



**CASA DA CULTURA  
KARIRIS**

**ASSOCIAÇÃO CASA DA CULTURA KARIRIS (ACCK)  
DO ESTADO DO CEARÁ**

Rua Edmundo de Sá Sampaio, nº 107, Sala 05  
CEP: 63090-051 – Tel (81) 9.7315-4136  
Barbalha – Ceará

**EDITAL DE CONVOCACÃO**

A Presidente da **ASSOCIAÇÃO CASA DA CULTURA KARIRIS (ACCK) DO ESTADO DO CEARÁ**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, assistencial e de saúde, de defesa de direitos sociais, com duração indeterminada, com sede na Rua Pero Coelho, nº 107, Sala 05, Centro, nesta Cidade e Estado, no uso de suas atribuições legal e com observância nos Artigos 17, §único do Estatuto Social da Entidade, **CONVOCA** todos os associados a se fazerem presentes na sede da Entidade, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia **21 de Junho de 2025**, das 08:00 às 11:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

I- Instituição da Associação Casa da Cultura Kariris (ACCK) do Estado do Ceará.

II- Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação Casa da Cultura Kariris (ACCK) do Estado do Ceará.

III- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o Quadriênio 2025 a 2028.